



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de estudo técnico preliminar para viabilizar a aquisição e instalação de fechamentos fixos em aço inoxidável e vidro ao lado do portal detector de metal nas portarias do Edifício Sede e Edifício Anexo I deste Tribunal, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, externado nos Acórdãos 669/2008, 3223/2013, 310/2013, 3217/2014, 757/2015, 2842/2016 e Acórdão 5.554/2012 – 2ª Câmara, bem como embasar o Termo de Referência. Foi incluída Matriz de Riscos do Processo de aquisições no âmbito deste Tribunal, instituída pela Portaria nº 129/2019, alterada pela Portaria nº 1, de 08/01/2020.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição proposta justifica-se pela necessidade de atender à solicitação do NSEIS de instalação de fechamentos complementares em aço inoxidável e vidro para direcionar o fluxo de pessoas para a entrada somente pela catraca ou portinhola nas entradas do Edifício Sede e Edifício Anexo I.

Os fechamentos em vidro e aço inoxidável, objetos desta contratação, vão compor o sistema de controle de acessos nas portarias do Ed. Sede e Ed. Anexo I e serão necessários devido à retirada dos equipamentos de inspeção por raios-x (scanners).

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A demanda de que aqui se cuida é contemplada no Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (PETRE-2021-2026), em especial no que diz o indicador de desempenho nº 11.1, que objetiva garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais.

4. ESPECIFICAÇÕES X CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os fechamentos fixos, objetos desta contratação, vão compor o sistema de controle de acessos nas portarias do Ed. Sede e Ed. Anexo I.

A configuração proposta segue o padrão já existente nas portarias onde serão instalados e os fechamentos fixos deverão ser estruturados em perfis de aço inox escovado AISI 30 e vedados com vidro temperado incolor; as ferragens e trincos deverão ser feitos em material cromado.

O aço inox é considerado o metal mais sustentável entre os disponíveis comercialmente no mercado. Trata-se de um insumo ecologicamente correto em relação a outros tipos de materiais apresentando um teor reciclado médio de 60% e sendo 100 % reciclável.

A sustentabilidade do aço se apresenta, ainda, pela sua possibilidade de reutilização, visto que seus resíduos não serão desviados para aterros sanitários. Ainda, trata-se de uma matéria-prima quimicamente segura, que não polui rios e mares.

Ainda, a durabilidade elevada de produtos feitos desse material faz com que menos rejeitos sejam descartados no meio ambiente ou precisem ser submetidos ao processo de reciclagem.

O processo produtivo do aço inox tem sido fiscalizado e as emissões de partículas CO² foram diminuídas em 90% nas últimas 3 décadas.

Com relação ao vidro este é 100% reciclável, o que o torna um item sustentável. Por meio da reciclagem ele pode ser utilizado infinitamente, sem perda de qualidade.



5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A fim de obtermos um valor estimado para a contratação ora proposta, esta SEPRO fez alguns orçamentos com empresas do ramo (a seguir) e obteve como **preço médio** o valor de R\$ 6.722,00 (seis mil setecentos e vinte e dois reais).

AQUISIÇÃO DE PORTINHOLAS EM AÇO INOX				
	Orçamentos enviados por e-mail para a SEPRO (doc. SEI nº 3073187)	Barro Preto Metais (R\$)	Meg Inox (R\$)	Beta Inox (R\$)
Portaria do Edifício Sede	Fechamento Complementar - 90 cm (largura) x 90 cm (altura)	R\$6.930,00	R\$ 2.452,00	R\$ 5.890,00
Portaria do Ed.Anexo I	Fechamento Complementar - 85 cm (largura) x 90 cm (altura) 1,80 cm (largura) x 90 cm (altura)		R\$2.252,00 R\$ 2.642,00	
Total		R\$ 6.930,00	R\$ 7.346,00	R\$ 5.890,00
Obs. Enviamos também e-mail solicitando orçamento para outras empresas que não nos responderam.				

6. ANÁLISE DE RISCOS E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme Portaria DG nº 129/2019, apresentamos o Mapa de Risco para contratação proposta (doc. SEI nº3066166). Opinamos, por fim, pela viabilidade da contratação em questão.

Belo Horizonte, em 16 de setembro de 2022.

Janeth Rezende de Souza Carneiro
Analista Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **JANETH REZENDE DE SOUZA CARNEIRO, Analista Judiciário**, em 20/09/2022, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3331361** e o código CRC **F79FCBA0**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA

termo de referência

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de fechamentos fixos em vidro e aço inoxidável junto às catracas para o controle de acessos na entrada do Edifício Sede e Ed.Anexo I deste Tribunal.

2 OBJETIVO / JUSTIFICATIVA

Os equipamentos de inspeção por raios-x (scanners) nas portarias dos prédios Sede e Anexo I, serão recolhidos e os fechamentos em aço inoxidável serão utilizados para compor este espaço direcionando a circulação de pessoas para acesso aos prédios do TRE exclusivamente pelas catracas ou portinholas existentes, conforme demanda apresentada pelo Núcleo de Segurança Institucional.

Os fechamentos em vidro e aço inoxidável, objetos desta contratação, vão compor o sistema de controle de acessos nas portarias do Ed. Sede e Ed. Anexo I e a configuração proposta **segue padrão já existente** nas portarias do Tribunal.

Assim sendo, para a oferta/aceitação da proposta comercial, deverão ser consideradas as exigências elencadas nas especificações técnicas a seguir.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

3.1 Descrição e especificação de materiais

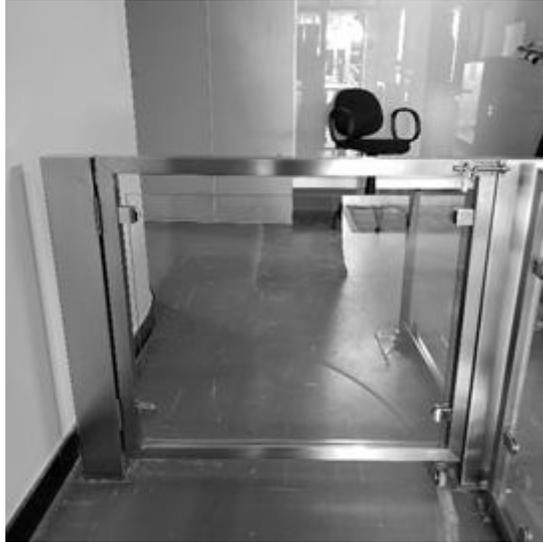
Os fechamentos serão estruturados em perfis de aço inox escovado AISI 304, com "paredes" de 1,5mm de espessura. Serão vedados com vidro temperado incolor, 8 mm, o qual será fixado com "jacarés" cromados.

As ferragens e trincos deverão ser cromados e adequados ao peso dos elementos a que se destinam, de forma que funcionem perfeitamente.

O projeto (Anexo II) contém, de forma detalhada, demais informações técnicas necessárias, sendo complemento da descrição realizada.

Por fim, considerando que o padrão já existente deverá ser mantido, a contratada deverá utilizar peças e acabamentos semelhante aos já aplicados em elementos deste tipo (foto abaixo – portaria do Ed. Anexo I). Para tanto, durante a visita obrigatória

(vide item 5.2), tais elementos deverão ser observados e adotados na confecção dos fechamentos fixos especificados neste Termo de Referência.



3.2 - Dimensões

3.2.1 - Edifício Sede:

Fechamento Fixo - 90 cm (largura) x 90 cm (altura)

3.2.2 – Ed. Anexo I:

Fechamento 1 – Elevação A no projeto (anexo II):

85 cm (largura) x 90 cm (altura)

Fechamento 2 – Elevação B no projeto (anexo II):

1,80 (largura) x 90 cm (altura)

Tais medidas são gerais, sendo que aquelas correspondentes a peças, elementos e detalhes encontram-se especificadas no projeto em anexo.

4 CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

4.1- Habilitação técnica

A PROPONENTE deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto a ser contratado, em quantidade equivalente a 50% do quantitativo a ser fornecido.

4.2- Apresentação do orçamento

O valor global da proposta deverá ser discriminado nos moldes da planilha constante do Anexo III (Modelo de Planilha Orçamentária). O PROPONENTE deverá ainda apresentar a especificação completa dos materiais empregados, nos termos constantes neste Termo de Referência.

Qualquer questionamento relativo a este Termo de Referência, que indique uma possível alteração do que foi estabelecido, deverá ser levantado **formalmente, antes da apresentação da proposta**, para que o setor competente preste os devidos esclarecimentos, vez que o TRE-MG não autorizará o pagamento de serviços ou materiais adicionais, ultrapassando assim o valor fixado na Nota de Empenho ou Contrato.

5. VISITAS TÉCNICAS

5.1 Visita técnica preliminar (facultativa)

A(s) interessada(s) em participar do certame poderá(ão) vistoriar o local para análise da área de intervenção e conferência de medidas antes da elaboração da proposta orçamentária.

A visita técnica prévia deverá ser agendada com servidor da Seção de Projetos por meio dos telefones 3307-1189, 3307-1513 ou 3307-1191 e deverá ocorrer entre 08:00 e 18:00h em dias úteis.

5.2 Visita técnica obrigatória

A Contratada deverá realizar visita técnica obrigatória ao local de intervenção, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho ou do início da vigência do contrato.

A visita técnica tem como objetivo a conferência das medidas e observação dos diversos elementos existentes no local e seus componentes.

Após essa conferência, não serão aceitos erros ou acréscimos de valores decorrentes de levantamentos incorretos.

As visitas deverão ocorrer em dias úteis, mediante prévio agendamento com servidor da Seção de Projetos por meio dos telefones 3307-1189, 3307-1513 ou 3307-1191.

6. PRAZOS

6.1 Prazo para realização da visita técnica obrigatória

A Contratada deverá realizar a visita técnica obrigatória ao local de intervenção, de que trata o subitem 5.2, em até 05 (cinco) dias úteis após **o recebimento da Nota de Empenho ou do início da vigência do contrato**.

6.2 Prazo de entrega dos produtos

O prazo de entrega e instalação dos fechamentos contratados será de até **40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho ou, a critério exclusivo da Administração, do início da vigência do Contrato.

O prazo para visita técnica obrigatória está incluído no prazo de entrega dos produtos.

6.3 Prazo para substituição dos produtos/serviços defeituosos ou em desacordo com as especificações

Qualquer peça ou elemento contratado que venha a apresentar defeito na instalação ou material em desacordo com as especificações: até **20 (vinte) dias corridos**, após comunicação formal de recusa pelo TRE/MG, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados.

A entrega de novos itens correrá às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4 Prazo máximo de entrega

O TRE/MG **poderá não receber** o objeto desta contratação **após 15 (quinze) dias corridos de atraso**, configurando hipótese de não entrega.

7- CONDIÇÕES TÉCNICAS

7.1 Serviços

Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com o projeto de detalhamento e especificações fornecidos pelo TRE-MG.

Todos os trabalhos serão realizados com a maior perfeição, mediante o emprego de mão-de-obra especializada, e executados rigorosamente de acordo com os respectivos desenhos, detalhes e especificações.

Defeitos ocasionados por transporte e/ou armazenamento indevidos, ou ainda devido a outros problemas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta corrigi-los de forma perfeita e eficiente.

7.2 Materiais

Todos os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme as especificações acima, inclusive aqueles destinados à instalação dos fechamentos e demais elementos.

Todo o material a ser empregado deverá ser novo, limpo, em perfeitas condições e sem nenhum defeito de fabricação.

Também caberá à CONTRATADA o fornecimento de todo o ferramental e equipamentos necessários.

7.3 Mão de obra

Toda a mão de obra deverá ser fornecida pela CONTRATADA.

7.4 Entrega e Instalação

A Contratada deverá instalar os fechamentos complementares nos endereços constantes no Anexo I.

A Contratada deverá ligar para os telefones descritos no Anexo I, com antecedência mínima de 48 horas, e agendar a entrega e instalação das portinholas.

A entrega e instalação dos serviços contratados deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário definido no momento do agendamento.

7.5 Limpeza

Cabe à CONTRATADA providenciar a limpeza completa dos locais aonde serão instalados os fechamentos e demais elementos, deixando-o em condições de uso imediato.

8- RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1- O material poderá ser recebido provisoriamente, mediante a emissão de "Termo de Recebimento Provisório do material" no ato da entrega, para posterior instalação e verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.2- Só haverá o Recebimento Definitivo dos produtos após a instalação e análise dos serviços feita por servidor do TRE-MG, resguardando-se o direito de não aceitar o material que não esteja de acordo com as especificações técnicas e os serviços de instalação que não forem feitos com qualidade.

8.3- Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o fornecido/instalado, bem como a qualidade e a integralidade dos serviços, a FISCALIZAÇÃO emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", em até de 5 (cinco) dias (úteis), após o recebimento provisório.

8.4- Defeitos ocasionados por transporte e/ou armazenamento indevidos, ou ainda devido a outros problemas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta corrigi-los de forma perfeita e eficiente.

9 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa contratada deverá fornecer **Certificado de Garantia**, por escrito, dos produtos e serviços de instalação, pelo **prazo mínimo de 02(dois) anos**, o que é de praxe do mercado.

O início do prazo de garantia será contado da data do recebimento definitivo dos produtos e serviços pelo TRE-MG.

À garantia aplicam-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

10 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o Atestado de Recebimento Definitivo dos produtos/serviços pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

11 - FISCALIZAÇÃO

11.1- Servidores do TRE-MG, devidamente designados, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das questões relativas aos prazos, acompanhamento dos serviços, emissões de documentos, garantia e outras questões relacionadas ao fornecimento e instalação dos produtos.

11.2- As relações entre o TRE-MG e a Contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

11.3- A existência da Fiscalização por parte do TRE-MG, de modo algum atenua ou exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

11.4- Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências desta especificação e das condições contratuais.

11.5- Deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer problema ou imprevisto ocorridos durante a instalação dos diversos elementos, paralisando os serviços temporariamente enquanto tais questões não sejam resolvidas juntamente com TRE-MG. Os trabalhos deverão ser retomados assim que a FISCALIZAÇÃO autorize, por escrito, a continuidade dos mesmos.

11.6- Caso o serviço contratado deixe de satisfazer qualquer das condições contratuais e das disposições que compõem esta Especificação Técnica, este será recusado pela FISCALIZAÇÃO.

12- DAS PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o termo de referência acarretará à contratada multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O período de atraso será contado em dias corridos.

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme legislação vigente.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

13- ANEXOS

São partes componentes deste Termo de Referência:

ANEXO I- Indicação dos locais de instalação dos fechamentos fixos e telefone de contato para agendamento da entrega;

ANEXO II –Projetos;

ANEXO III – Planilha Orçamentária (modelo).

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2022.

Janeth Rezende de Souza Carneiro

Analista Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **JANETH REZENDE DE SOUZA CARNEIRO, Analista Judiciário**, em 20/09/2022, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3331417** e o código CRC **4C8B73C2**.